



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1270

Dispõe sobre majoração do salário-família.

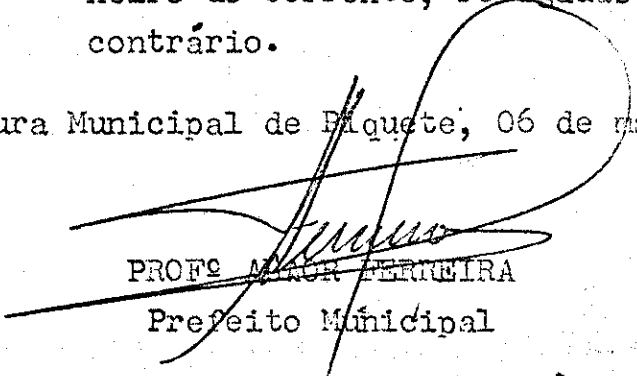
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento) do salário/ de referência o valor do salário família pago aos servidores estatutários municipais, aos inativos/ e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas resultantes do aumento de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas // quando necessário.

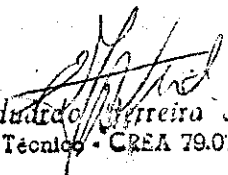
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Janeiro do corrente, revogadas as disposições em / contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 06 de março de 1989.


PROF. MANOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos seis de março de mil novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico - CREA 79.013/D